



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais Novos tem como missão garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais à população. Para isso, utiliza veículos da frota municipal tanto para deslocamentos dentro do município quanto para outros estados e municípios, sempre que necessário. Considerando as diferentes localidades e a natureza das atividades realizadas, é fundamental que esses veículos contem com uma rede credenciada pela futura contratada, capaz de atender às demandas de abastecimento em diversos municípios do país.

Diante disso, esta solicitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de abastecimento e gestão de frota, incluindo o gerenciamento dos dados de abastecimento e a administração das despesas com combustíveis. Esses serviços deverão ser executados por meio de uma rede credenciada, com o suporte de um sistema de informação integrado que permita a captura eletrônica dos dados relacionados ao abastecimento dos veículos.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Aplicação em todos os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos coordenada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;
- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso e acompanhamento amplo;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

A contratação em tela não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

diretamente em postos de serviço. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência do gerenciamento da frota, no tocante ao abastecimento dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Administração Municipal, de maneira a obter um controle sobre o uso de combustíveis.

Em consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se permanecer adotando essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional.

Dessa forma, o serviço proposto neste processo é essencial para as atividades da Prefeitura Municipal de Currais Novos, por se tratar da gestão da frota veicular, relacionado ao seu abastecimento.

Justifica-se, ainda, a demanda pela necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão e abastecimento da frota de veículos oficiais, buscando-se aperfeiçoar o trato como bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício 2025, e este serviço será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos básicos para a contratação do objeto deste ETP é essencial que a empresa preste o serviço nas condições descritas a seguir:

- Abastecimento por meio de cartão de pagamento magnético, com ou sem chip ou sistema proximidade (RFID) para cada veículo, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverão constar os dados a serem diagramado;
- Disponibilidade de cartão de pagamento magnético (coringa), com ou sem chip ou sistema proximidade (RFID) para cada unidade orçamentária, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada;
- Sistema de gerenciamento online individual com disponibilidade de gerenciamento de saldo de cada cartão, além de possibilitar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha;
- Sistema de gerenciamento (usuário master), para consulta e gestão de dados de todas as unidades, veículos e motoristas vinculados ao Município de Currais Novos;
- A contratada deverá cadastrar as ordens de serviço e/ou empenhos no sistema de gerenciamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio pelo Setor de Compras deste município, além de enquadrá-los em suas respectivas unidades orçamentárias visando um melhor gerenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

- As notas fiscais e faturas deverão ser emitidas por consumo de cada unidade, além de serem disponibilizadas no sistema de gerenciamento master para impressão;
- A empresa deverá indicar preposto para uma melhor comunicação entre as demandas do município e a contratada;
- A empresa deverá realizar ajustes nas faturas e notas fiscais de acordo com as solicitações do município em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das correções e alterações;
- Todas as comunicações deverão ocorrer de forma simplificada (WhatsApp, telefone e e-mail), visando facilitar o diálogo e atender de forma ágil às solicitações encaminhadas por este município;
- Toda a gestão e comunicação com os postos de combustível credenciados deverá ocorrer entre a contratada e seus credenciados, isentando este município de quaisquer compromissos feitos entre estes entes;
- Toda a gestão de controle de consumo veicular deverá ser realizada pela contratada, além do cadastro dos veículos e gestores a serem designados pelos Município de Currais Novos, cabendo ao preposto designado pela contratada a responsabilidade de catalogar os veículos e cadastrá-los no sistema de gerenciamento;
- A contratada deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) credenciados nos municípios: Currais Novos/RN, Caicó/RN, Santa Cruz/RN, Natal/RN, Mossoró/RN, Fortaleza/CE, Campina Grande/PB, Patos/PB, João Pessoa/PB e Recife/PE;
- Deverá haver, no mínimo, 1 (um) posto de combustível credenciado no Município de Currais Novos que trabalhe com abastecimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana (incluindo feriados);
- A contratada deverá ter, ao menos, 1 (um) posto de combustível credenciado nas cidades: Caucaia/CE, Juazeiro do Norte/CE, Maracanaú/CE e Sobral/CE, Santa Rita/PB, Cabedelo/PB, Bayeux/PB, Jaboatão dos Guararapes/PE, Olinda/PE, Caruaru/PE, Petrolina/PE e Santa Cruz do Capibaribe/PE. No entanto, durante a execução do contrato este município poderá solicitar que a contratada possua credenciados em outras cidades.

Ademais, a contratada deverá apresentar, no momento da emissão das faturas correspondentes aos itens fornecidos e serviços executados, toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal. Essa exigência visa assegurar a conformidade legal do processo contratual, além de contribuir para a celeridade nos trâmites de pagamento e garantir a transparência e a eficiência na gestão do contrato.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços e respectivas quantidades descritos a seguir foram definidos com base nas demandas e contratações realizadas em exercícios anteriores, sendo o descritivo atualizado com o objetivo de assegurar a melhor prestação possível dos serviços:



Relatório de Gestão
Folha 01
Data: 10/05/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços de intermediação e gestão da frota municipal por meio de cartão magnético e sistema integrado online, abrangendo o controle dos dados de abastecimento e a administração das despesas com combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel e diesel s10), utilizando uma ampla rede de postos credenciados em todo o território nacional.	SERV.	1

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

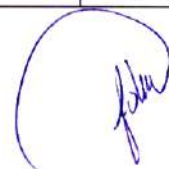
Diante o levantamento de mercado foram constatadas as seguintes opções:

- **Contratação postos de gasolina para abastecimento da frota municipal:** esta opção é inviável para atender à demanda atual, em razão da rotatividade dos serviços entre diversas cidades. Essa dinâmica torna onerosa a formalização de contratos individuais com múltiplos postos em todo o território estadual e até em estados vizinhos, além de exigir contratações adicionais de sistemas e pessoal para o gerenciamento dessas despesas;
- **Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e gestão da frota municipal por meio de cartão magnético e sistema integrado online:** esta opção foi observada como viável para atender a demanda deste município.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 6.508.520,00 (seis milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e vinte reais), calculado com base nos preços médios dos combustíveis praticados em Caicó/RN, maior município da região do Seridó, conforme tabelas extraídas do site da ANP (Agência Nacional do Petróleo), anexadas a este ETP. Também foi considerada a tabela de consumo de combustíveis referente ao exercício de 2024, obtida junto ao site da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, atual responsável pela execução do objeto contratual, conforme Contrato Administrativo nº 411/2022, anexado ao final deste ETP. Ressalta-se que, por se tratar de um serviço essencial e de natureza contínua, os volumes estimados de combustíveis foram atualizados com o objetivo de atender integralmente tanto à demanda atual quanto às futuras necessidades, conforme descrito na tabela a seguir:

TIPO	PREÇO MÉDIO / LITRO	LITROS CONSUMIDOS EM 2024	LITROS ESTIMADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ETANOL	R\$ 5,59	-	90.000 L	R\$ 503.100,00
GASOLINA	R\$ 6,77	173.090,685 L	370.000 L	R\$ 2.504.900,00
DIESEL	R\$ 6,90	134.555,742 L	217.500 L	R\$ 1.500.750,00





Currais Novos, 14 de março de 2024.
Pelo
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

DIESEL S10	R\$ 6,98	195.759,044 L	286.500 L	R\$ 1.999.770,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL				R\$ 6.508.520,00

Fontes: Prime Benefícios e ANP

No exercício anterior, não foi registrado abastecimento de etanol; contudo, faz-se necessária a previsão desse combustível como alternativa para veículos do tipo flex, visando assegurar o atendimento em situações de eventual indisponibilidade de gasolina.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gestão de abastecimento de veículos da frota municipal representa uma solução eficaz para o Município de Currais Novos, assegurando a gestão transparente, eficiente e econômica dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

A adoção desse modelo de contratação possibilita a padronização e a simplificação das rotinas de controle, assegurando maior agilidade na obtenção de dados sobre consumo e custos, além de permitir ações corretivas imediatas quando necessário. Esse controle moderno contribui para evitar desperdícios, aumentar a eficiência do uso dos veículos e assegurar que os serviços públicos essenciais não sofram interrupções por falta de combustível.

Com a execução dos serviços propostos, espera-se otimizar o gerenciamento da frota, reduzir custos operacionais e ampliar a eficiência na utilização dos veículos públicos, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Assim, fica definido que esta contratação será realizada através de processo licitatório por MAIOR TAXA ADMINISTRATIVA DE DESCONTO fundamentado de acordo com o Decreto Municipal nº 5.372, de 14 de março de 2024, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação do Contrato Administrativo no PNCP, atendendo a demanda do município de Currais Novos/RN.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão faturados de acordo com os valores solicitados, por secretaria, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de serviços para o abastecimento e gestão da frota municipal envolva o consumo contínuo de combustíveis fósseis, gerando emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos, é possível adotar medidas que minimizem tais impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

O uso de um sistema informatizado de controle permitirá o acompanhamento em tempo real do consumo de combustível, prevenindo desperdícios e incentivando o uso racional dos veículos. A definição de critérios técnicos na licitação garantirá que a frota receba manutenção preventiva regular, assegurando melhor rendimento dos motores e menor emissão de poluentes. Além disso, sempre que viável, será priorizada a utilização de combustíveis menos poluentes, como etanol, contribuindo para a redução da pegada de carbono.

O planejamento eficiente das rotas e a capacitação dos motoristas para a condução econômica e defensiva também reduzirão o consumo e as emissões. Dessa forma, mesmo reconhecendo os impactos inerentes à atividade, a contratação será estruturada de modo a promover a eficiência operacional e a mitigação dos efeitos ambientais negativos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade na gestão pública.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Com a realização deste processo licitatório, o município pretende alcançar uma série de resultados estratégicos que impactam positivamente a administração pública e o serviço prestado à população.

O principal objetivo é garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de intermediação e gestão de abastecimento da frota municipal, assegurando que os veículos estejam sempre aptos ao desempenho de suas funções. A implementação rigorosa desse processo também contribui para a padronização e o controle das operações de abastecimento, ao estabelecer critérios técnicos claros que a empresa contratada deverá atender. Isso é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente dos veículos, como transporte escolar, atendimento de saúde e apoio à infraestrutura urbana.

Por meio da competição entre os fornecedores, o município poderá obter condições mais vantajosas para o abastecimento e a gestão da frota, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e uma gestão fiscal responsável. A economia gerada poderá ser direcionada para outras áreas prioritárias, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Além disso, o processo licitatório assegura transparência e legalidade na contratação, fortalecendo a confiança da população na administração municipal. Com isso, o município reduz o risco de interrupções nos serviços essenciais por falta de combustível ou falhas no controle de abastecimento, garantindo maior eficiência e confiabilidade na operação da frota pública.

12 - DA ANÁLISE DE RISCOS

Verificou-se que em um processo de contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e gestão de abastecimento de veículos da frota municipal envolve avaliar diversos aspectos para garantir que a escolha seja a mais segura e eficaz possível:

- Estabilidade e confiabilidade: o fiscal do contrato deverá atestar se a empresa está



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria Municipal de Administração

CEP: 59380-000 – Av. Coronel José Bezerra, 167 – CENTRO – Fone: (84) 98758-0536
CNPJ 08.470.510/0001-34

realizando o abastecimento e o gerenciamento das informações de acordo com o descrito no termo de referência e apresentado como proposta durante o processo licitatório, assegurando a correta execução do serviço.

- Reputação do fornecedor: durante a realização do processo, verificar se os fornecedores possuem boa reputação no mercado, sem histórico de descumprimento contratual, falhas operacionais ou fornecimento de dados inconsistentes sobre o consumo de combustíveis.
- Questões de segurança: assegurar que a rede credenciada siga normas de segurança e qualidade no abastecimento, evitando riscos de vazamentos, contaminação ambiental ou danos aos veículos decorrentes de combustíveis adulterados.

Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Maria do Socorro da Silva Santos Neta

Técnico Nível Médio – SEMAAB

Matrícula: 36200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Folha nº _____

Data: ____/____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022 no Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.109.126/0001-00, estabelecida na Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro - Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP:06.541-078, neste ato representado pelo Senhor(a) Taisa Marsola Spaduzano, brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico Nº 028/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MG e Adesão nº 01/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/07, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo licitatório nº 0540/2021, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico nº 028/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006 e lei complementar 147/2014 e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético, para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068/07 do Município de Guarantã do Norte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 4.619/2017, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;

2.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 e seus anexos;

2.4. O presente contrato será executado na modalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07 do Município de Guarantã, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 4.619/2017 - PMCN, além das cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12 meses contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES		VALOR MÉDIO
01	01	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO	2.927.262,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000

CNPJ: 08.109.126/0001-00

		SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 DE CARÁTER CONTINUADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, SISTEMA PÓS-PAGO.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-4,71%
--	--	---	-----------------------	--------

5.2. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

5.3. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 2.927.262,12 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser fornecido, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a CONTRATADA se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo CONTRATANTE;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.4.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

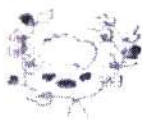
6.4.1.1. Para as despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do emitente conforme orientado na ordem de serviço.

6.5. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

6.7. As unidades ordenadoras de despesas da Prefeitura Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

6.8. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000

CNPJ: 08.109.126/0001-00

6.9. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da contratação correrão por conta das dotações do orçamento da Lei Orçamentaria Anual do Exercício 2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do Serviço durante toda a vigência do Contrato.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Prestação do serviço.

8.1.5. Acompanhar a Prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar a Prestação do serviço com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

8.2.6. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar a prestação do serviço segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A CONTRATADA não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Rua: _____
Fone: _____
E-mail: _____

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Prestação do serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Currais Novos/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000

CNPJ: 08.109.126/0001-00

10.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE;

10.7. Do ato de aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do CONTRATANTE na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Rua da Liberdade, 90 - Centro
Currais Novos - RN - CEP: 59380-000
Fone: (51) 3333-1234

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2022.04.04 11:58:20 -03'00'

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito de Currais Novos/RN
CONTRATANTE

TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829
Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Taisa Marsola Spaduzano
CPF: 303.953.118-29
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RENATA NUNES FERREIRA:3712372884
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS:10585891486
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS:10585891486



RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO - RESUMIDO

Combustível	Litragem (L)	Valor Bruto
DIESEL	134555,742 L	R\$ 911.792,21
DIESEL S10	195759,044 L	R\$ 1.348.453,35
GASOLINA	173090,685 L	R\$ 1.131.714,15
	503405,471	R\$ 3.391.959,71



Preço semanal
Brasil
Região
Estado
Município

Preço mensal

Brasil
Região
Estado
Município

Periodicidade: Semanal - Municípios

Caico (RN)

Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Gasolina Comum (R\$/l)

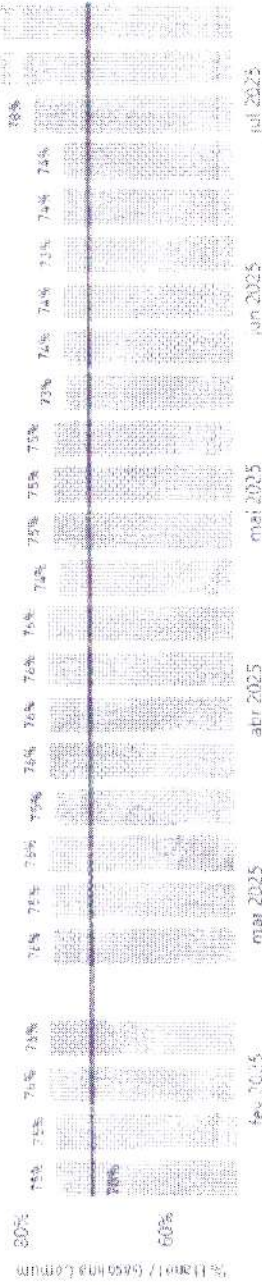


Alterar comparação para: Diesel Comum x Diesel S-10

15/01/2025 20/07/2025



Estado
Rio Grande do Norte
Município
Caico (RN)



Notas explicativas



Preço semanal
Brasil
Região
Estado
Município

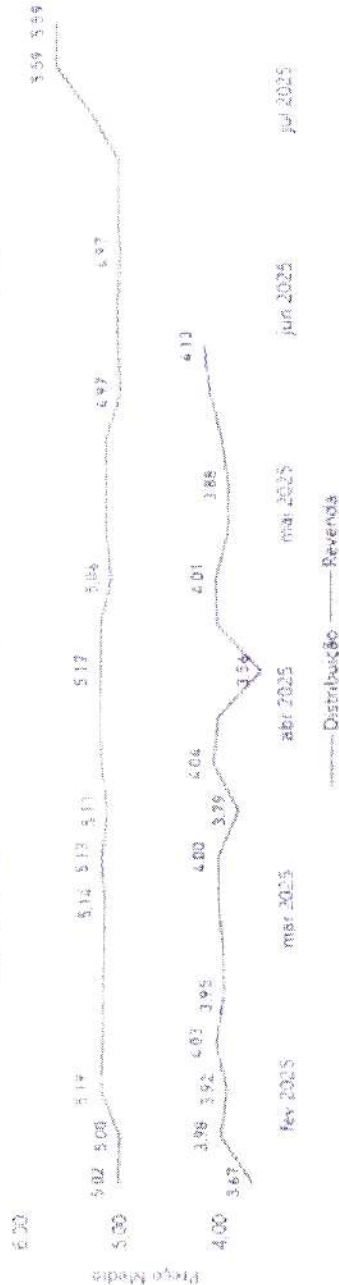
Preço mensal
Brasil
Região
Estado
Município

Periodicidade: Semanal - Municípios

Calço (R\$)

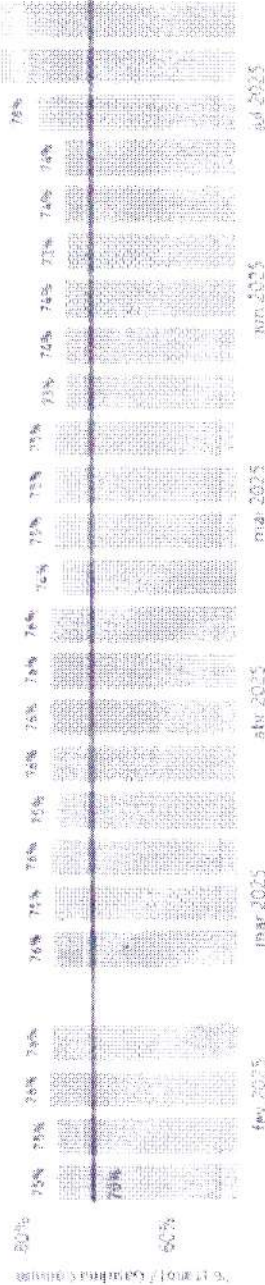
Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Etanol Hidratado (R\$/l)



15/01/2025 20/07/2025

Analisar comparativo Data Diesel Comum x Diesel S-10



Notas explicativas

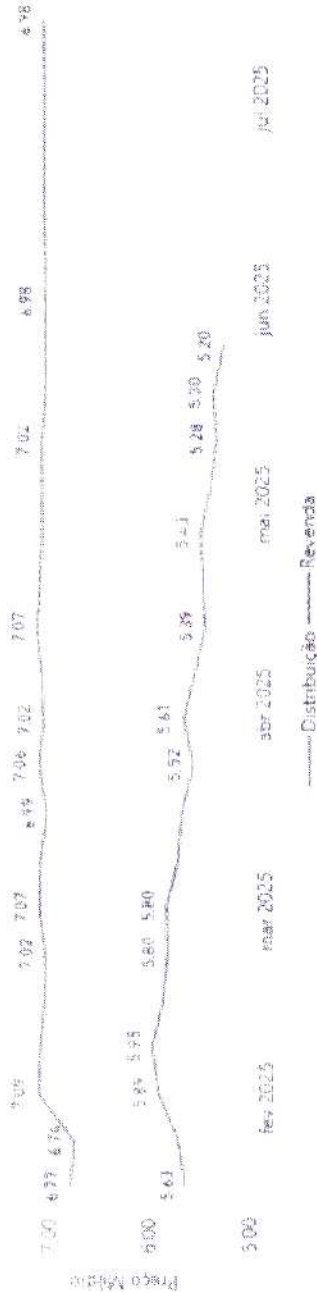


Preço semanal
Brasil
Região
Estado
Município

Preço mensal
Brasil
Região
Estado
Município

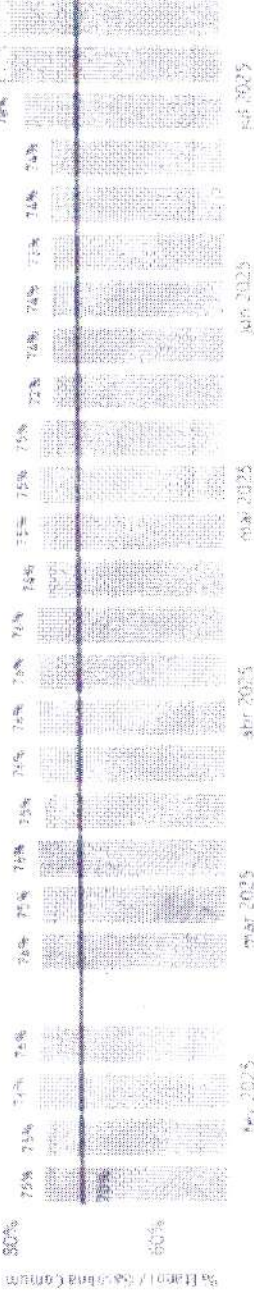
Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Óleo Diesel S10 (R\$/l)



15/01/2025 20/07/2025

Diesel Comum x Diesel S-10



Notas explicativas



Painel dinâmico
Preços de revenda e distribuição de combustíveis



Atualização dos dados: 25/07/2025

Limpar Filtros

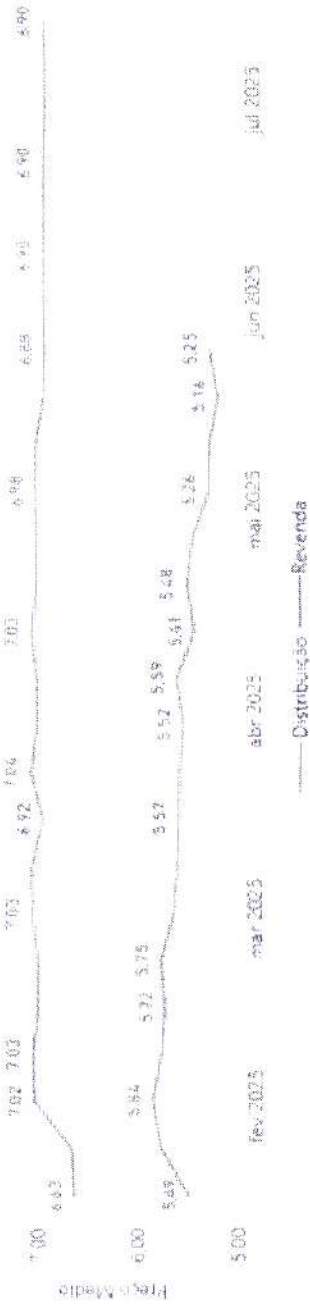
Preço semanal
Brasil
Região
Estado
Município

Preço mensal
Brasil
Região
Estado
Município

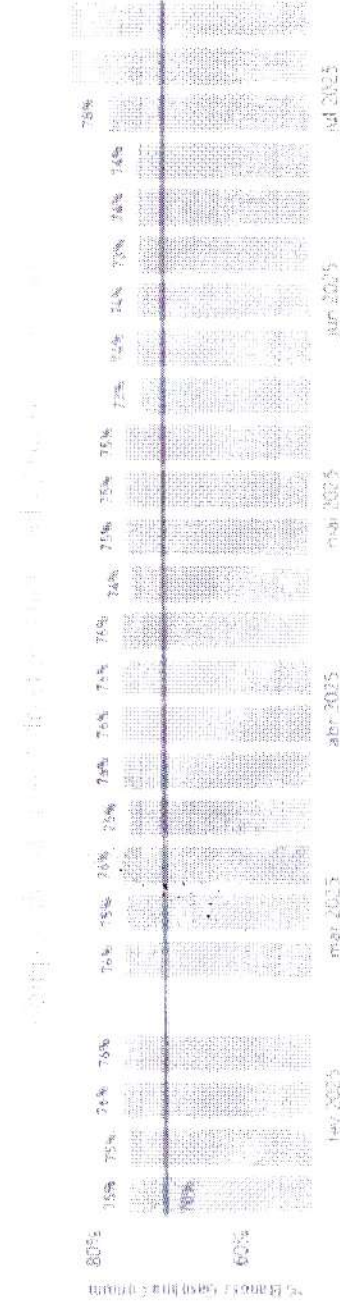
Periodicidade: Semanal - Municípios

Caico (RN)

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Óleo Diesel (R\$/l)



Alterar Comparar x Caico Diesel Comum x Diesel S-10



i Notas explicativas

LISTAGEM DE VEÍCULOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo do Combustível (I)
AGRALE	AGRALE 13000	2007	MYS-4436	DIESEL E DIESEL S10
CASE	MOTO NIVELADORA	2006/2007	-	DIESEL
CASE	MOTONIVELADORA CASE 845	2007	-	DIESEL E DIESEL S10
CAT	RETRO ESCAVADEIRA	2014	-	DIESEL
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA RG 140B	2010	-	DIESEL E DIESEL S10
CHEVROLET	SPIN	2019/2020	QGT-4G35	GASOLINA/ÁLCOOL
CHEVROLET	CELTA	2011/2012	NOE-2998	GASOLINA/ÁLCOOL
CHEVROLET	CELTA	2012	MYG-7097	GASOLINA
CHEVROLET	SPIN L MT LTZ	2019	QGU-2D35	GASOLINA/ÁLCOOL
CHEVROLET	S10	2005	MXU-2677	DIESEL
CHEVROLET	ONIX	2023	RQA-9B35	GASOLINA/ÁLCOOL
CHEVROLET	KADETT IPANEMA	1992/1993	MXO-1695	GASOLINA
CHEVROLET	CELTA	2005/2006	MYG-7097	GASOLINA
CHEVROLET	CELTA	2005	MYG-6897	GASOLINA
CHEVROLET	CELTA	2005	MYK-0307	GASOLINA
CHEVROLET	CELTA	2008	NNK-3429	GASOLINA
CHEVROLET	SPIN 1.8L	2015	OWD-6395	GASOLINA
CITROEN	C3 LIVE	2023	RQA-0G35	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	FIORINO	2013	NOG-3585	GASOLINA
FIAT	DOBLO ELX	2007	MYR-5447	GASOLINA
FIAT	CRONOS 1.3	2022	SBB-8B06	GASOLINA
FIAT	UNO FIRE	2009	NNO-2A59	GASOLINA
FIAT	CRONOS	2024	RQH-2G93	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	CRONOS	2022	OJW-5E39	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	STRADA	2024	RQJ-0E23	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	STRADA	2014	OWC-6543	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	PALIO WEEKEND	2010	OJK-9044	GASOLINA
FIAT	UNO FIRE	2006/2007	MXS-2426	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	UNO FIRE	2009/2010	NNO-1879	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	UNO FIRE	2010/2011	NNR-1J85	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	UNO FIRE	2008	MZE-5103	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	STRADA WORKING CD	2014	OWC-8093	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	PALIO FIRE	2011	NOF-6748	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	MOBI LIKE	2019	QGQ-9J55	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	DOBLÔ	2011	NOF-6658	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	DUCATO	2006	MZL-6597	DIESEL
FIAT	DUCATO	2016	QGN-9926	DIESEL
FIAT	MOBI LIKE	2020	QGQ-9J45	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	UNO	2009	NNY-0158	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	MOBI LIKE	2017	QGS-8033	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	FIORINO	2022	RZL-7E05	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	FIORINO	2022	RZL-7C35	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	CRONOS	2022	RGN-4D46	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	CRONOS	2022	RGN-4D38	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	FIORINO	2018	QGQ-3487	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	MOBI LIKE	2017	QGS-8043	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	FIORINO	2009	NNO-1I59	GASOLINA/ÁLCOOL

FIAT	STRADA FREEDOM CD13	2024	RQG-2D19	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	UNO	2006/2007	MXS-2426	GASOLINA
FIAT	PALIO HLX FLEX	2005	MYT-7608	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT	UNO	2005/2006	MZF-3567	GASOLINA
FIAT	STRADA WORKING	2009	NNO-1H69	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-1889	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-1899	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-1669	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-1799	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-2059	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-1829	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	NNO-1879	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	NNR-1985	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	NNY-0128	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2012	OJU-0666	GASOLINA
FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2011	NOF-6808	GASOLINA
FIAT	STRADA ENDURANCE CS PLUS 1.4	2022	RPC-7E49	GASOLINA
FIAT	STRADA ENDURANCE CS PLUS 1.4	2022	RPC-8B82	GASOLINA
FIAT	STRADA ENDURANCE CS PLUS 1.4	2022	RPC-8F44	GASOLINA
FIAT	CRONOS	2022	RGN-4D46	GASOLINA
FORD	COURIER	2004/2005	MXL-9328	GASOLINA/ÁLCOOL
FORD	FIESTA 1.6	2009/2010	NNV-8570	GASOLINA/ÁLCOOL
FORD	FIESTA	2014	OWB-5272	GASOLINA/ÁLCOOL
FORD	CARGO 24.22 E	2009	KFY-4J54	DIESEL
HONDA	CG 125 FAN	2013	OWB-4317	GASOLINA
HONDA	CG 125 FAN	2013	OWB-4307	GASOLINA
HONDA	CG 125 FAN	2013	OWB-4357	GASOLINA
HONDA	CG 125 FAN KS	2013	OWB4287	GASOLINA
HONDA	MOTO CG FAN 125	2005	MXL-9077	GASOLINA
HONDA	MOTO CG FAN 125	2005	MXL-9137	GASOLINA
HONDA	MOTO CG FAN 125	2005	MXL-9157	GASOLINA
HONDA	HONDA CG 125 FAN KS	2013	OWB-4337	GASOLINA
HONDA	HONDA CG 125 FAN KS	2013	OWB-4357	GASOLINA
HONDA	HONDA CG 125 FAN KS	2013	OWB-4317	GASOLINA
HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS142	2022	-	GASOLINA
HYUNDAI	TUCSON GLS 20L	2009	NNV-3072	GASOLINA
HYUNDAI	HD 80	2022	REL-2C11	DIESEL E DIESEL S10
INTERNACIONAL	4400P7 6X4	2013/2014	OWE-7680	DIESEL
INTERNACIONAL	CAMINHÃO DURASTAR 4400P7 6X4	2009	OWE-7680	DIESEL E DIESEL S10
IVECO	DAILY MARIMAR	2017	QGS-6780	DIESEL
IVECO	VERTIS 130V9 BASCULANTE	2013	PUA-6288	DIESEL
IVECO	CITYCLASS	2011	NOE-3890	DIESEL
IVECO	BUS 10-190E	2021	RGG-9F56	DIESEL
IVECO	BUS 10-190E	2021	RGG-9F59	DIESEL
JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2017	-	DIESEL
JCB	RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC	2021	-	DIESEL E DIESEL S10
KIA	UK 2500 HSDC	2021/2022	RQA-6C37	DIESEL
LIEBHERR	PÁ CARREGADEIRA	2014	-	DIESEL
LIEBHERR	PA CARREGADEIRA L538	2013	-	DIESEL E DIESEL S10
MARCEDES BENS	SPRINTER 517	2023	RQG-5E19	DIESEL

MARCEDES BENS	SPRINTER 517	2023	RQF-8C80	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8L	2013	OJZ-0917	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8L	2013	OJX-5387	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8L	2023	RQB-1A37	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8L	2021	RGH-3D10	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8L	2004	MYZ-4007	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8L	2004	MYN-3195	DIESEL
MARCOPOLO	VOLATE V8	2008	MYS-1552	DIESEL
MASSEY	TRATOR	1998	-	DIESEL
MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2013	OWD-5108	DIESEL
MERCEDES BENZ	L2013	1980	MXO-2140	DIESEL
MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022	RQB-4B13	DIESEL
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	2018	QGG-3287	DIESEL
MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ 1215C	2001	MXT-4459	DIESEL
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 2729K	2013	OWD-5108	DIESEL E DIESEL S10
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L2013	1980	MXO-2140	DIESEL E DIESEL S10
— MITSUBISHI	L200	2009/2010	NNP-0155	DIESEL
NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA	2014	-	DIESEL
NEW HOLLAND	TRATOR	2009	-	DIESEL
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90	2009	-	DIESEL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95	2005	-	DIESEL
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	2010	-	DIESEL E DIESEL S10
PEUGEOT	PARTNER	2021	RGL-8A85	GASOLINA/ÁLCOOL
PEUGEOT	PARTNER	2021	RGL-8A75	GASOLINA/ÁLCOOL
RENAULT	MASTER	2022	OJW-5E75	DIESEL
RENAULT	CLIO	2016	QGO-1183	GASOLINA/ÁLCOOL
RENAULT	CLIO	2016	QGN-8273	GASOLINA/ÁLCOOL
RENAULT	CLIO	2016	QGN-8323	GASOLINA/ÁLCOOL
RENAULT	CLIO	2016	QGO-1163	GASOLINA/ÁLCOOL
TOYOTA	ETIOS	2021	RGF-2D37	GASOLINA/ÁLCOOL
TOYOTA	COROLLA	2016	QGT-3D10	GASOLINA/ÁLCOOL
VALTRA	TRATOR AGRÍCOLA	2014	-	DIESEL
VALTRA	TRATOR AGRÍCOLA	2014	-	DIESEL
VALTRA	TRATOR A850 G11 4X4	2014	-	DIESEL
VALTRA	TRATOR A850 G11 4X4	2014	-	DIESEL
VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST	2024	RQH-1J26	GASOLINA/ÁLCOOL
VOLKSWAGEN	FOX	2020	RGE-6F25	GASOLINA/ÁLCOOL
VOLKSWAGEN	FOX	2019	QGU-2C95	GASOLINA/ÁLCOOL
VOLKSWAGEN	GOL	2004	MXM-7698	GASOLINA
VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2019/2020	QGG-5D05	GASOLINA/ÁLCOOL
VOLKSWAGEN	KOMBI	2006	JKH-9781	GASOLINA
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.8 MI	2000	MXO-1280	GASOLINA
VOLKSWAGEN	13.180 EURO3 WORKER	2011	NNS-1D63	DIESEL
VOLKSWAGEN	LIMPA FOSSA VW 15.190	2013	QGC-5978	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2019	QGG-5D65	GASOLINA
VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2019	QGG-5D95	GASOLINA
VOLKSWAGEN	GOL	2004	MXM-7698	GASOLINA
VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.0 CITY	2012	OJX-5547	GASOLINA
VOLKSWAGEN	15190	2013	OJZ-0898	DIESEL
VOLKSWAGEN	15190	2013	OJZ-0897	DIESEL

VOLKSWAGEN	15190	2013	OJZ-0908	DIESEL
VOLKSWAGEN	15190	2013	OJZ-0899	DIESEL
VOLKSWAGEN	15190	2011	NNV-5211	DIESEL
VOLKSWAGEN	15190	2012	NOH-5537	DIESEL
VOLKSWAGEN	15190	2012	NOH-8038	DIESEL
VOLKSWAGEN	15190	2012	OJV-1817	DIESEL
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2023	RGN-8G37	DIESEL
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2021	RGF-9J71	DIESEL
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2021	RGF-9J72	DIESEL
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS	2016	QGC-3815	GASOLINA
XCMG	RETROESCAVADEIRA	2022	-	DIESEL S10
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2015	QGJ-7843	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2015	QGJ-7903	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2015	QGJ-7913	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2015	QGM-8733	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2015	QGM-8743	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2015	QGJ-7883	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2016	QGJ-7883	GASOLINA
YAMAHA	YBR 125 FACTOR	2016	QGM-8733	GASOLINA
PEUGEOT	BOXER	2024	TSP-7J06	DIESEL